



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Estado do Paraná

CNPJ 76.910.900/0001-38

Praça Getúlio Vargas, 60 – Centro – Cx Postal 11

CEP 84200-000 – Fone (43) 3535-1233 – Fax (43) 3535-2130

e-mail: gabinete@pmjaguariaiva.com.br

Gabinete do Prefeito

LEI N° 1741/2007

SÚMULA: *Estima a receita e fixa a despesa do Município de Jaguariaíva – Paraná, para o Exercício Financeiro de 2008.*

Autoria: Poder Executivo Municipal

A Câmara Municipal de Jaguariaíva, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º. O Orçamento Geral do Município de Jaguariaíva, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2008, abrangendo a Administração Direta (Poderes Executivo e Legislativo), a Administração Indireta e do Instituto de Previdência Municipal, estima a Receita em R\$ 43.140.000,00 (Quarenta e três milhões, cento e quarenta mil reais) e fixa a Despesa em igual importância, assim distribuídos:

I - R\$ 37.430.000,00 (Trinta e sete milhões, quatrocentos e trinta mil reais) do Orçamento Fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo;

II - R\$ 2.720.000,00 (Dois milhões, setecentos e vinte mil reais) da Administração Indireta que compreende o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE;

III - R\$ 2.990.000,00 (Dois milhões, novecentos e noventa mil reais) do orçamento da Seguridade Social do Município que compreende o Instituto de Previdência e Assistência aos Servidores Públicos Municipais de Jaguariaíva - IPASPMJ.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Estado do Paraná

CNPJ 76.910.900/0001-38

Praça Getúlio Vargas, 60 – Centro – Cx Postal 11

CEP 84200-000 – Fone (43) 3535-1233 – Fax (43) 3535-2130

e-mail: gabinete@pmjaguariaiva.com.br

Gabinete do Prefeito

Art. 2º. A **Receita** será realizada de acordo com a Legislação em vigor segundo as seguintes estimativas:

I - Administração Direta - Executivo Municipal

Receita Orçamentária	
Receitas Correntes	
Receita Tributária	4.155.000,00
Receita de Contribuições	610.000,00
Receita Patrimonial	45.000,00
Receita de Serviços	1.150.000,00
Transferências Correntes	31.059.000,00
Outras Receitas Correntes	411.000,00
TOTAL	37.430.000,00

II - Administração Indireta - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE

Receita Orçamentária	
Receitas Correntes	
Receita Patrimonial	8.000,00
Receita de Serviços	2.649.000,00
Outras Receitas Correntes	63.000,00
TOTAL	2.720.000,00

III - Instituto de Previdência e Assistência aos Servidores Públicos Municipais de Jaguariaíva - IPASPMJ

Receita Orçamentária	
Receitas Correntes	
Receita de Contribuições	2.680.000,00
Receita Patrimonial	160.000,00
Outras Receitas Correntes	150.000,00
TOTAL	2.990.000,00
TOTAL CONSOLIDADO	43.140.000,00



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Estado do Paraná

CNPJ 76.910.900/0001-38

Praça Getúlio Vargas, 60 – Centro – Cx Postal 11

CEP 84200-000 – Fone (43) 3535-1233 – Fax (43) 3535-2130

e-mail: gabinete@pmjaguariaiva.com.br

Gabinete do Prefeito

Art. 3º. A despesa está fixada com a seguinte distribuição entre os órgãos orçamentários:

I - Administração Direta

Despesas por Órgãos	
Poder Legislativo	
01 - Câmara Municipal	2.500.000,00
Executivo Municipal	
02 – Gabinete do Prefeito	1.153.000,00
03 – Departamento de Planejamento	454.000,00
04 – Departamento de Administração	2.861.000,00
05 – Departamento de Finanças	2.249.000,00
06 – Departamento de Comunicação	272.000,00
07 – Departamento de Material e Compras	191.000,00
08 – Departamento de Transportes	265.000,00
09 – Departamento de Urbanismo	341.000,00
10 – Departamento Rodoviário Municipal	1.083.000,00
11 – Departamento de Utilidade Pública	1.549.000,00
12 – Departamento de Agricultura e Pecuária	211.000,00
13 – Departamento de Indústria e Comércio	137.000,00
14 – Departamento de Obras e Viação	3.089.000,00
15 – Departamento de Educação	9.473.000,00
16 – Departamento de Capacitação Profissional	350.000,00
17 – Departamento de Cultura	332.000,00
18 – Departamento de Esportes e Recreação	255.000,00
19 – Departamento de Turismo	197.000,00
20 – Departamento de Saúde	7.828.000,00
21 – Departamento de Ação Social	1.996.000,00
22 – Departamento de Meio Ambiente	264.000,00
90 – Reserva de Contingência	380.000,00
TOTAL	37.430.000,00



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Estado do Paraná

CNPJ 76.910.900/0001-38

Praça Getúlio Vargas, 60 – Centro – Cx Postal 11

CEP 84200-000 – Fone (43) 3535-1233 – Fax (43) 3535-2130

e-mail: gabinete@pmjaguariaiva.com.br

Gabinete do Prefeito

II - Administração Indireta - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE

Despesas por Categoria Econômica	
Despesas Correntes	2.352.000,00
Despesas de Capital	340.000,00
Reserva de Contingência	28.000,00
TOTAL	2.720.000,00

III - Instituto de Previdência e Assistência Social aos Servidores Públicos Municipais de Jaguariaíva - IPASPMJ

Despesas por Categoria Econômica	
Despesas Correntes	2.985.000,00
Despesas de Capital	5.000,00
TOTAL	2.990.000,00
TOTAL CONSOLIDADO	43.140.000,00

Art. 4º. Em cumprimento ao disposto no Art. 5º - Inciso I da Lei Complementar nº 101/2000, o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, anexo integrante desta Lei, demonstra a compatibilidade com os programas no Plano Plurianual e os objetivos e metas fiscais estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - abrir, no curso da execução orçamentária de 2008, créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa total fixada por esta Lei, conforme o disposto no art. 26, da Lei nº 1.705/2007 – Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II - a realizar a contenção da despesa na forma do Art. 9º da Lei Complementar nº 101/00 e do art. 24 da Lei nº 1.705/2007 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, promovendo a limitação das despesas, exceto nas áreas de educação, saúde e do pagamento da dívida pública;

III - a utilizar recursos livres vinculados à conta reserva de contingência da Administração Direta e da Administração Indireta - SAMAE, nas situações previstas no art. 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101/00, conforme o disposto no art. 8º, da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001 e no art. 26, § 1º e § 2, da Lei nº 1.705/2007 – Lei de Diretrizes Orçamentárias;

IV - a realizar transposições, remanejamento ou⁴ transferência de recursos orçamentários, no âmbito da mesma categoria de



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Estado do Paraná

CNPJ 76.910.900/0001-38

Praça Getúlio Vargas, 60 – Centro – Cx Postal 11

CEP 84200-000 – Fone (43) 3535-1233 – Fax (43) 3535-2130

e-mail: gabinete@pmjaguariaiva.com.br

Gabinete do Prefeito

programação e do mesmo órgão, conforme art. 167, inciso VI, da Constituição Federal.

Parágrafo Único - Até 10 (dez) dias após a publicação dos decretos de abertura de créditos adicionais suplementares, o Poder Executivo deverá encaminhar cópia dos mesmos à Comissão de Economia, Finanças e Orçamentos.

Art. 6º. Os órgãos e entidades mencionados no Art. 3º desta Lei, ficam obrigados a encaminhar ao Poder Executivo Municipal até 15 (quinze) dias após o encerramento de cada mês, a movimentação orçamentária, financeira e patrimonial, para fins de consolidação das contas públicas do ente municipal.

Art. 7º. Os orçamentos e/ou planos de aplicações dos Fundos Municipais de Saúde, da Assistência Social e da Criança e do Adolescente comporão o Orçamento Geral do Município, como Unidades Orçamentárias Específicas.

Art. 8º. Fica o Poder Legislativo autorizado a abrir por Resolução, quando necessário, créditos adicionais suplementares, até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa fixada, usando como recurso a anulação de dotações do próprio Órgão Legislativo, de acordo com o inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/1964 e o art. 26, da Lei nº 1.705/2007 – Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 9º. Fica estabelecido no decorrer da execução orçamentária do exercício financeiro de 2008, o cumprimento pelos órgãos e entidades mencionados no Art. 1º desta Lei, das disposições constantes na Lei nº 1.705/2007 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, não mencionadas e/ou comentadas nesta Lei.

Art. 10. O Orçamento do Município poderá ser corrigido, tomando-se como base o IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado) acumulado no período, apurado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que vier a substituí-lo.

Art. 11. Até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Poder Executivo deverá fixar a programação⁵



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Estado do Paraná

CNPJ 76.910.900/0001-38

Praça Getúlio Vargas, 60 – Centro – Cx Postal 11

CEP 84200-000 – Fone (43) 3535-1233 – Fax (43) 3535-2130

e-mail: gabinete@pmjaguariaiva.com.br

Gabinete do Prefeito

financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias, com remessa de cópia à Comissão de Economia, Finanças e Orçamentos.

Art. 12. Fica autorizado o Poder Executivo a realizar a consolidação dos valores apresentados para as Unidades Orçamentárias descritas no Art. 3º desta Lei e autorizado a inserir na peça orçamentária os projetos e atividades aprovados através de Emendas do Poder Legislativo.

Art. 13. Até 60 (sessenta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Poder Executivo deverá encaminhar à Comissão de Economia, Finanças e Orçamentos a peça orçamentária devidamente consolidada, inclusive contendo os seus respectivos anexos.

Art. 14. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, em
27 de dezembro de 2007.

SAMIR ALVES DE MELLO
Prefeito